

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**= CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E
MICROEMPRESAS CULTURAIS COM VISTAS À POSSÍVEL CONCESSÃO DE**

SUBSÍDIO MENSAL =

CREDENCIAMENTO 001/2020.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; considerando o que consta dos autos do - CHAMAMENTO PÚBLICO 001 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA -, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **chamada pública para o credenciamento e seleção de propostas de espaços culturais e artísticos, organizações, pequenas e microempresas culturais locais, organizados e mantidos por pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura, anteriores a 29 de junho de 2020, impactados pelos efeitos da Covid - 19, mediante contrapartida economicamente mensurável, com vistas à possível concessão de subsídio mensal, em duas parcelas de igual valor, destinado ao custeio de despesas de manutenção, nos termos do inciso II, Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;** na forma do que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 10.464/20; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020; e, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por 4% do produto interno bruto do Brasil (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca cinco milhões de pessoas, o que representa em torno de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE. Dessa maneira, considerando que o setor cultural foi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar à normalidade de suas atividades, em função dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergências são indispensáveis no sentido de garantir a sobrevivência dos espaços, empresas e manifestações culturais, assim como dos artistas e demais trabalhadores (as) que integram a cadeia produtiva da cultura no município de Jequié. Por último, a implementação das ações emergenciais no campo da cultura local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
044067BEC380C99F5069377BB2A920E2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3. SOBRE A LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL (ALDIR BLANC):

O projeto de lei é de iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovado na Câmara Federal em 26 de maio de 2020 e no Senado Federal em 04 de junho de 2020, sancionado pelo Presidente da República Federativa do Brasil em 29 de junho de 2020, cuja regulamentação foi efetivada através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Em síntese, a lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Além da execução descentralizada para os estados e municípios, a lei viabiliza alguns avanços importantes para o setor cultural nacional, entre eles:

I – Fomento: possibilita o financiamento da produção cultural através de editais, prêmios e chamadas públicas; II – Auxílio renda básica: R\$ 600,00 e R\$ 1.200,00 (desde que atendam aos condicionantes do artigo 6º da Lei nº 14.017/20); III – Subsídio mensal aos espaços culturais, pequenas e microempresas, impactados pela pandemia: entre R\$ 3.000,00 a 10.000,00 (a critério do gestor local); entre outros benefícios.

4. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

4.1. Integram a este Edital de chamamento público os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Formulário de solicitação do benefício / Autodeclaração/ Plano de despesas / Proposta de contrapartida economicamente mensurável.
ANEXO III	Minuta do Termo de Credenciamento.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV | Minuta do Termo de Concessão de Subsídio.

5. DO CERTAME PÚBLICO:

5.1. O presente certame licitatório será dirigido pela **Comissão Permanente de Licitação** e pela **Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié**.

5.2. Competirá à Comissão Permanente de Licitação – COPEL dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e outras fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência específica da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.3. Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo**, através de comissão especialmente designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo, coordenar a avaliação meritória, julgamento e seleção das propostas na fase de **“Seleção Conceitual e Técnica”**, bem como de qualquer fato ligado à qualidade das propostas de **subsídio mensal** a serem apresentadas por ocasião desta chamada pública.

6. DO OBJETO:

6.1. Trata-se de chamada pública para o credenciamento e seleção de propostas de espaços culturais e artísticos, organizações, pequenas e microempresas culturais locais, organizados e mantidos por pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas e homologadas no cadastro cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, impactados pelos efeitos da covid – 19, mediante contrapartida economicamente mensurável, com vistas à possível concessão de subsídio mensal, em duas parcelas de igual valor, destinado ao custeio de despesas de manutenção, nos termos do inciso II, Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7. CONCEITOS:

7.1. Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem espaços físicos destinados à realização de atividades regulares dedicadas às artes e à cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos, em articulação com a comunidade.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7.2.

Compreendem-se como microempresas ou pequenas empresas culturais e organizações culturais todas aquelas que possuem como principal natureza de atuação (razão de existir) a realização de programas, projetos, produções culturais e outras iniciativas dedicadas às artes e à cultura, com ou sem fins lucrativos.

8. DO SUBSÍDIO (Inciso II, Art. 2º, Lei Federal nº 14.017/2020):

8.1. Nos termos do Inciso II, Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como do Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, os beneficiários selecionados através deste edital de chamamento público receberão (02) duas parcelas mensais, sendo cada parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo ser concedido retroativamente a 1º de junho de 2020, para custear despesas de manutenção, a exemplo de: água, luz, telefone, internet, transporte, insumos, aluguel, colaboradores (oficineiros, professores de artes, produtores, técnicos e equipe administrativa em que demonstrem trabalhar regularmente, limitados ao valor do salário mínimo mensal vigente no ano de 2020, R\$ 1.045,00), entre outras comuns à rotina.

8.2. Os beneficiários contemplados com o subsídio mensal poderão custear despesas de manutenção retroativas a 1º de junho de 2020, considerando que os preâmbulos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, fazem referência ao período de vigência do estado de calamidade pública no Brasil. Ressalta-se, que, não será permitido o ressarcimento do pagamento de contas que eventualmente já tenha sido efetuado.

8.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, não será possível custear despesas que concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo espaço, organização, pequena e microempresa cultural, nem para a expansão das suas atividades.

8.4. Os interessados deverão informar o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a servir de número ou código único de identificação, vinculando-o ao beneficiário.

8.5. O subsídio mensal de que trata este chamamento público somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, organização, pequena e microempresa com finalidade cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

esteja

inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, organização, pequena ou microempresa.

9. DO ACESSO PÚBLICO AO EDITAL:

9.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município de Jequié (D.O.M), podendo ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45208.903, Bairro Jequezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000.

10. DOS CREDENCIAMENTOS:

10.1. Os Credenciamentos serão realizados na data de **dia 09 de novembro de 2020, às 09h30min (horário local)**, mediante a entrega da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICA e TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras e Licitações, no endereço da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que está localizada na Pça. Duque de Caxias, s/nº, no Bairro Jequezinho, CEP 45.208-903, neste município de Jequié, estado da Bahia.

10.2. As documentações exigidas deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

EDITAL DE SUBSÍDIO MENSAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 da Sec. de Cultura

NOME DO ESPAÇO, ORGANIZAÇÃO OU EMPRESA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONES:

10.3. A **Comissão Permanente de Licitação** receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.4. A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

10.4.1. O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**.

10.4.2. O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a **SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL**.

10.5. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a regularidade da documentação apresentada.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O presente Edital tem sua vigência **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, de 20 de março de 2020.

12. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

12.1. **Pessoa Física** (quando for o caso): maior de 18 anos, residente e domiciliado em Jequié - BA, devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural, desde que declare ser responsável por Espaço Cultural e Artístico não formalizado como Pessoa Jurídica de direito privado, e que demonstre ter realizado atividades culturais e artísticas no âmbito do município, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo, portanto, todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2. **Pessoa Jurídica** (quando for o caso): de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente cadastrada e homologada no cadastro cultural, cuja finalidade estatutária contemplem a arte e a cultura, que demonstre ter realizado atividades culturais e artísticas no âmbito do município de Jequié-BA, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo, portanto, todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.3. Os interessados devem comprovar ainda: a) Estar com as atividades

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020.

12.4. A participação no presente certame implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

12.5. **Estará impedido de participar deste chamamento público o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) Beneficiário que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- d) Seja Pessoa Física, reponsável legal, menor de 18 anos;
- e) Seja Pessoa Jurídica que não contemple, em seu ato constitutivo, as atividades artísticas e culturais;
- f) Pessoa Física ou Jurídica com menos de 02 (dois) anos de atividades imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020;
- g) Pessoa Física ou Jurídica situada fora do município de Jequié – BA;
- h) Pessoa Física ou Jurídica que não demonstre ter sido afetada pelos impactos da crise sanitária mundial provocada pelo Covid-19;
- i) Espaços Artísticos e Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera, bem como vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- j) Espaços Artísticos e Culturais geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”;

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- k) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- l) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- m) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, eventualmente, tenham recebido qualquer ajuda financeira do Governo Federal, à exceção do Programa Bolsa Família;
- n) Entre outras previstas no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020.

12.6. Cada proponente poderá pleitear o subsídio mensal para apenas um espaço artístico e cultural, organização, pequena ou microempresa cultural, visando evitar a cumulatividade, democratizando, portanto, a distribuição dos recursos públicos advindos da Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

13.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

Pessoa Física (maior de 18 anos):

13.1.2. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física (maior de 18 anos) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do (a) Proponente ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Dois comprovantes de endereço referentes aos dois últimos anos, anteriores a 29 de junho de 2020 (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) solicitante). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento; Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

c) Comprovantes de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Apresentação da Proposta (conforme modelo do Anexo II);

e) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo III);

f) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do (s) responsável (is) pelo menor;

g) Procuração, se necessário.

Pessoa Jurídica:

13.1.3. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
 - e) Alvará de Funcionamento, “se houver”;
 - f) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo III).
 - g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
 - h) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
 - i) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
 - j) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e email para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- 13.1.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.1.5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

13.1.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.1.7. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

13.1.8. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

13.2.1. Proposta elaborada no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO / AUTODECLARAÇÃO / PLANO DE DESPESAS / PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL (Anexo II):

13.2.2. O valor do benefício eventualmente solicitado pela Pessoa Física responsável pelo espaço cultural e artístico, bem como pela Pessoa Jurídica, informados no Requerimento, deverá ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos em duas parcelas de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme autoriza o inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

I - Anexos:

- a) portfólio em que conste as atividades executadas;
- b) outros documentos que julgar pertinentes.

14. DA CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL:

14.1. Após a retomada de suas atividades, os espaços culturais, organizações, pequenas e microempresas culturais contempladas com os recursos da Lei Aldir Blanc deverão garantir como contrapartida (economicamente mensurável) a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido junto a Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Educação.

14.2. A **“Contrapartida economicamente mensurável”** consiste na apresentação de proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor mínimo de contrapartida definido pelo Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020 (50%). Os custos da atividade deverão ser apresentados em planilha com estimativa de remuneração e insumos para sua plena realização.

15. DA SELEÇÃO:

15.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

15.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, de responsabilidade da **Comissão Permanente de Licitação;**

15.1.2. **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, através de comissão especialmente designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo.

16. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

16.1. A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento deste edital;

III - Receber as propostas dos interessados;

IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

V - Elaborar a lista de credenciados e encaminhar para divulgação pública;

VI - Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

constantes deste edital ou que não forem classificados;

VII - Resolver os casos omissos relativos a esta etapa.

16.2 A **Secretaria de Cultura e Turismo** terá as seguintes atribuições:

I – Formar comissão específica composta, exclusivamente, por representantes da sociedade civil ou conselheiros municipais de política cultural, nomeada por ato formal do Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de proceder à seleção das propostas, conforme critérios definidos neste Edital e no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020;

16.3. A documentação constante do **ENVELOPE B** será rubricada pelos membros da comissão responsável, efetuando-se em seguida as análises pertinentes.

16.4. À vista do volume de propostas, após abertura do envelope e aposição das competentes rubricas, a sessão poderá ser suspensa, a critério da comissão responsável, para análise posterior das propostas.

16.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos objetivos previstos neste Edital, submetidos e aprovados previamente pelo Grupo de Trabalho com atribuição de fiscalizar e acompanhar a implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, criado em 24 de julho de 2020, cujos integrantes foram nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo, sendo, portanto, considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

17. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA DAS PROPOSTAS

17.1. A **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica** terá como base os critérios a seguir, e atribuirá as respectivas pontuações.

17.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Tempo de atuação no setor cultural, mediante comprovação:	- Mais de 05 (cinco) anos (10 pontos); - Entre 02 (dois) e 05 (cinco) anos (05 pontos).	10 pontos
B	Diversidade de atividades culturais oferecidas à comunidade, antes de serem impactados pelos efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19, mediante comprovação:	- Acima de 03 (três) atividades culturais oferecidas nos últimos 02 (dois) anos (10 pontos); - De 01 (uma) até 03 (três) atividades culturais oferecidas nos últimos dois anos (05 pontos).	10 pontos
C	Alcance da contrapartida oferecida:	- Mais de 50% do valor total do subsídio (10 pontos); - 50% do valor total do subsídio (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
<i>- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.</i>			
<i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i>			

18. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

18.1. Das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** praticadas no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, na Praça Duque de Caxias, s-nº, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

por

outros

meios nem protocolados fora do prazo estabelecido.

18.2. Contra a decisão da **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao secretário municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, protocolado, presencialmente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.

18.3. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

18.4. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo secretário de Cultura e Turismo, na fase de seleção **Conceitual e Técnica**, se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

18.5. Durante o prazo estabelecido para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, as comissões supracitadas, abrirão vista ao parecer do interessado, nas dependências do órgão competente, facultando a extração de cópia, à custa do interessado.

19. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

19.1. A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, fará publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, suplentes e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, dispostas em lista única, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

19.2. A lista final das propostas selecionadas e classificáveis será homologada e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), e na página Oficial da Prefeitura de Jequié, no endereço eletrônico: <https://www.jequie.ba.gov.br/>.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

19.3.

Não

cabará recurso do resultado final.

20. DAS ETAPAS E PRAZOS:

20.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Prefeitura e Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo):

ETAPAS	CALENDÁRIO ESTIMADO
1. Credenciamento de proponentes.	dia 09 de novembro de 2020, às 09h30min (horário local)
2. Divulgação da listagem preliminar dos proponentes credenciados, no Diário Oficial do Município de Jequié.	Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do processo de credenciamento.
3. Recurso fase de credenciamento.	Até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
4. Divulgação da listagem final dos proponentes credenciados.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.
5. Trabalhos de seleção das propostas, realizado pela Comissão Conceitual e Técnica, especialmente designada.	Até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado final dos proponentes credenciados.
6. Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de conclusão dos trabalhos de seleção conceitual e técnica.
7. Recursos relacionados à fase de Seleção Conceitual e Técnica.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município.
8. Resultado Final e Homologação.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.

21. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

21.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

21.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

22. DO TERMO DE CONCESSÃO DO SUBSÍDIO:

22.1. Os proponentes constantes da listagem final devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Jequié, na condição de selecionados, atendendo, portanto, todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.017/2020, assinarão o TERMO DE CONCESSÃO DO SUBSÍDIO, cujo instrumento legal pactuará os direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da participação no certame público, conforme dispõe o Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA QUANTIDADE E TETO DAS PROPOSTAS POR LOTE:

23.1. Os valores das propostas, por lote, deverão atender aos tetos estabelecidos conforme os quadros abaixo, sob pena de desclassificação sumária.

LOTE 1 –

DAS PROPOSTAS DE ESPAÇOS CULTURAIS CRIADOS E MANTIDOS POR PESSOAS FÍSICAS:

Modalidade	Contrapartidas	Quant. propostas selecionadas	Valores	Valor total
Espaços culturais criados e mantidos por <u>Pessoas Físicas</u> , com no mínimo 24 meses de atuação, e que tiveram suas atividades impactadas pela crise sanitária mundial,	01 (uma)	25 (vinte e cinco)	02 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

provocada pelo Covid-19. (Inciso II, Artigo 2º, Lei Aldir Blanc).				
Valor Total:				R\$ 150.000,00

LOTE 2 -

DAS PROPOSTAS DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS:

Modalidade	Contrapartidas	Quant. propostas selecionadas	Valores	Valor total
Pequenas e micro empresas culturais, com no mínimo 24 meses de atuação , e que tiveram suas atividades impactadas pela crise sanitária mundial, provocada pelo Covid-19. (Inciso II, Artigo 2º, Lei Aldir Blanc).	01 (uma)	07 (sete)	(02 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
Valor Total:				R\$ 42.000,00

LOTE 3 -

DAS PROPOSTAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS (PESSOAS JURÍDICAS):

Modalidade	Contrapartida	Quant.	Valor Mensal	Valor total
------------	---------------	--------	--------------	-------------

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	s	propostas selecionadas		
Rádios Comunitárias locais com pelo menos 24 meses de atuação, devidamente cadastradas e legalizadas, pessoa jurídica. (Inciso II, Artigo 2º, Lei Aldir Blanc).	01 (uma)	02 (duas)	(02 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total:				R\$ 12.000,00

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

24.1. Os recursos recebidos em decorrência da seleção pública norteadada por este Edital serão depositados em conta bancária específica de titularidade do proponente.

24.2. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal, no sistema DATAPREV, disponível no endereço eletrônico: <https://auxiliocultura.dataprev.gov.br/auxcultura>.

24.3. Os pagamentos das despesas de manutenção, efetuados pelos responsáveis, deverão ser efetivados através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** direta ao fornecedor ou prestador de serviço (DOC, TED, Débito), cujos comprovantes deverão estar, obrigatoriamente, anexados às faturas das despesas;

24.4. As prestações dos serviços custeados com o subsídio mensal poderão ser comprovadas mediante contratos eventualmente firmados anexados as Notas Fiscais Avulsas expedidas pelo Departamento de Tributos do Município de Jequié, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

24.5. Os

beneficiários do subsídio mensal deverão apresentar prestação de contas à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos e máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contado da data de recebimento da última parcela, que encaminhará à Controladoria Geral do Município de Jequié (controle interno) para análise técnica e emissão de parecer final. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção.

24.6. A prestação de contas será constituída pelos seguintes documentos: I - cópia dos Planos de despesas e de Aplicação dos recursos; II - demonstrativo da execução da Receita e Despesa; III - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais; IV - documentos comprobatórios de todas as despesas executadas; V - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados, mantidos em conta específica da proposta; VI - originais de eventuais contratos firmados com terceiros.

24.7. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta chamada pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável do espaço cultural, organização, pequena e microempresa cultural.

24.8. A utilização dos recursos em desconformidade com os respectivos objetos ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

24.9. O beneficiário deverá manter em seu arquivo, durante o período de **10 (dez) anos**, contado da data de entrega da prestação de contas, cópias de todos os documentos que compõem a mesma.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Jequié, _____ sendo
programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

25.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas em quaisquer dos lotes previstos neste Edital, não se atingindo, portanto, o número mínimo de propostas selecionadas por lote, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas em outro lote, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para a Credenciante.

26.2. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão nomeados através de portaria expedida pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, tendo a publicação do ato administrativo efetivada no Diário Oficial do Município de Jequié.

26.3. A possível aceitação por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação.

27.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução do objeto;
- b) execução da proposta em desacordo com o objeto.

II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o ajuste;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas acerca de possíveis irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- f) infração à Lei;
- g) outras hipóteses de impedimento.

28. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

28.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no **Termo de Concessão do Subsídio**, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da execução do objeto sem a anuência da Prefeitura Municipal de Jequié/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

28.2.

Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

29.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

30. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

30.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

30.2. Homologado o resultado prolatado pela **Comissão Permanente de Licitação**, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

30.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar quaisquer dos instrumentos legais inerentes a este processo seletivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

31. DAS IMPUGNAÇÕES

31.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

31.2. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

31.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

31.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

31.5. Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

31.6. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

31.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

31.8. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

31.9. Caberá ao (à) Presidente da CPL (a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

31.9.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.9.2. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

31.9.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

legais,

devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

32.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

32.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

32.4. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/Ba.

Jequié/BA, 16 de outubro de 2020.

HASSAN IOSSEF

Prefeito Municipal Interino

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

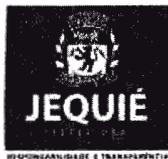


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6 / 2020

1. OBJETO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS LOCAIS, ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HOMOLOGADAS NO CADASTRO CULTURAL, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA, ANTERIORES A 29 DE JUNHO DE 2020, IMPACTADOS PELOS EFEITOS DA COVID – 19, MEDIANTE CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL, COM VISTAS À POSSÍVEL CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, EM DUAS PARCELAS DE IGUAL VALOR, DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

2. JUSTIFICATIVA

A EVENTUAL CONCESSÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DE QUE TRATA ESTE "TERMO DE REFERÊNCIA", JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALIZAÇÃO DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESCRIÇÃO:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDAS	QUANT. PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ESPAÇOS CULTURAIS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS FÍSICAS , COM NO MÍNIMO 24 MESES DE ATUAÇÃO, E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL, PROVOCADA PELO COVID-19. (ARTIGO 2º, INCISO II, LEI ALDIR BLANC).	01 (UMA)	25 (VINTE E CINCO)	02 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	------	-----------	-------------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié

PESSOAS FÍSICAS, COM NO MÍNIMO 24 MESES DE ATUAÇÃO, E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL, PROVOCADA PELO COVID-19. (ARTIGO 2º, INCISO II, LEI ALDIR BLANC). VALOR: 02 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 3.000,00 = TOTAL: R\$ 6.000,00.

VALOR GLOBAL (R\$): 150.000,00

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	00 - RECURSOS ORDINARIOS	150.000,00

7. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

JEQUIÉ, 05 de Outubro de 2020

Domingos Artur Ribeiro de Carvalho

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 6 / 2020

Nº SD	493 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).
ELEMENTO DE DESPESA	33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
42107	ESPAÇOS CULTURAIS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSO	150.000,00
TOTAL SD (R\$):		150.000,00
TOTAL TR (R\$):		150.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECUT)
GABINETE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERÊNCIA 6/2020

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALISAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,


DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7 / 2020

1. OBJETO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS LOCAIS, ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HOMOLOGADAS NO CADASTRO CULTURAL, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA, ANTERIORES A 29 DE JUNHO DE 2020, IMPACTADOS PELOS EFEITOS DA COVID – 19, MEDIANTE CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL, COM VISTAS À POSSÍVEL CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, EM DUAS PARCELAS DE IGUAL VALOR, DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

2. JUSTIFICATIVA

A EVENTUAL CONCESSÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DE QUE TRATA ESTE “TERMO DE REFERÊNCIA”, JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALIZAÇÃO DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESCRIÇÃO:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDAS	QUANT. PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, COM NO MÍNIMO 24 MESES DE ATUAÇÃO, E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL, PROVOCADA PELO COVID-19. (ARTIGO 2º, INCISO II, LEI ALDIR BLANC).	01 (UMA)	07 (SETE)	(02 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
TOTAL				R\$ 42.000,00

MODALIDADE	CONTRAPARTIDAS	QUANT. PROPOSTAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------------	----------------	------------------	--------------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié

LOCAIS, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E LEGALIZADAS, PESSOA JURÍDICA.		3.000,00 = R\$ 6.000,00	
TOTAL			R\$ 12.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, COM NO MÍNIMO 24 MESES DE ATUAÇÃO, E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL, PROVOCADA PELO COVID-19. (ARTIGO 2º, INCISO II, LEI ALDIR BLANC).	7	UN	-	-	6.000,00	42.000,00
2	RÁDIOS COMUNITÁRIAS LOCAIS, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E LEGALIZADAS, PESSOA JURÍDICA.	2	UN	-	-	6.000,00	12.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):							54.000,00

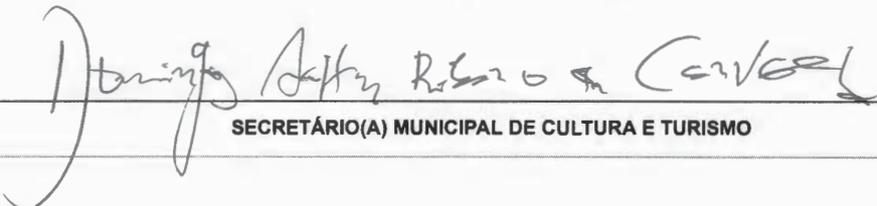
6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33604100 - CONTRIBUIÇÕES	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	00 - RECURSOS ORDINARIOS	54.000,00

7. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

JEQUIÉ, 05 de Outubro de 2020



SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 7 / 2020

Nº SD	494 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	
ELEMENTO DE DESPESA	33604100 - CONTRIBUIÇÕES	
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
42108	PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, COM NO MÍNIMO	42.000,00
42110	RÁDIOS COMUNITÁRIAS LOCAIS, COM PELO MENOS 24 MESE	12.000,00
TOTAL SD (R\$):		54.000,00
TOTAL TR (R\$):		54.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECUT)
GABINETE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERÊNCIA 7/2020

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALISAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,


DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

=

**CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE
ESPAÇOS CULTURAIS, PEQUENAS E MICROEMPRESAS E ORGANIZAÇÕES
CULTURAIS LOCAIS COM VISTAS À POSSÍVEL CONCESSÃO DE SUBSÍDIO
MENSAL =**

(ANEXO II)

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO
(§ 5º ARTIGO 6º, DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020).**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

**1. DADOS DO ESPAÇO, ORGANIZAÇÃO, PEQUENA OU MICROEMPRESA LIGADA
AO SETOR CULTURAL:**

Nome: _____
Endereço: _____
Código de Identificação no Cadastro Cultural do Município de Jequié: _____
Tempo de Atuação: _____

2. DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL:

Nome Completo: _____
Nome Artístico: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____
Profissão: _____
CPF: _____ R.G: _____
Órgão Expedidor: _____ Endereço Residencial: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Nacionalidade: _____

3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Data da abertura do CNPJ: _____
Áreas de Atuação conforme CNPJ: _____

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Endereço: _____ Cidade: _____ UF:

_____ CEP: _____ Telefone fixo: _____ Representante Legal:

Celular: _____ E-mail: _____ Profissão: _____

CPF: _____ R.G: _____ Órgão Expedidor:

_____ Endereço Residencial: _____ Cidade:

_____ UF: _____ CEP: _____ Estado Civil:

_____ Nacionalidade: _____

4. SOLICITAÇÃO FORMAL DO BENEFÍCIO (SUBSÍDIO MENSAL):

Senhor (a) Secretário (a) de Cultura e Turismo,

Pelo presente, considerando a interrupção das atividades anteriormente desenvolvidas, em razão dos efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), solicitamos conceder subsídio mensal conforme abaixo, que será destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas de manutenção da(s) atividade(s) cultural(s) ora interrompida(s), na forma das legislações pertinentes.

Valor da parcela mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor global do subsídio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Por último, acrescento que o subsídio deverá custear as **seguintes despesas:**

= MODELO DO PLANO DE DESPESAS =

Os beneficiários selecionados através de chamamento público para esta finalidade receberão (02) duas parcelas mensais, sendo cada parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo ser concedido retroativamente a 1º de junho de 2020, para custear despesas de manutenção, a exemplo de: água, luz, telefone, internet, transporte, insumos, aluguel, colaboradores (oficineiros, professores de artes, produtores, técnicos e equipe administrativa em que demonstrem trabalhar regularmente, limitados ao valor do salário mínimo mensal vigente no ano de 2020, R\$ 1.045,00), entre outras comuns à rotina. **(Art. 12, § 1º, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, de 29 de setembro de 2020).**

Os espaços culturais contemplados com o subsídio mensal poderão custear despesas retroativas a 1º de junho de 2020, considerando que os preâmbulos do Decreto

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, fazem referência ao período de vigência do estado de calamidade pública no Brasil. (**Art. 12, § 2º, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, de 29 de setembro de 2020**).

§ 2º - Não será possível custear despesas que concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo espaço, nem para a expansão das suas atividades. (**Art. 12, § 3º, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952, de 29 de setembro de 2020**).

ITEM	DESPESAS	VALORES	CREDORES	VENCIMENTO	Nº NF
01.	Ex. Faturas de fornecimento de energia elétrica.	R\$ 550,00	Coelba	1º/06/2020	0000
		R\$ 570,00		1º/07/2020	0000
		R\$ 530,00		1º/08/2020	0000
		R\$1.650,00			
02.	Ex. pagamento de salário pendente com o colaborador professor de violão; Ex. pagamento de salário pendente com o colaboradora serviços gerais;	R\$ 1.045,00	Antônio Nonom	30/06/2020	0000
		R\$ 1.045,00	José Nonom	30/06/2020	0000
03.	Ex. aquisição de produtos de limpeza e material de escritório.	R\$ 1.000,00	Supermercado	30/11/2020	0000
04.	Ex. serviço de	R\$ 500,00	Maria Nonom	30/11/2020	0000

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	afinação de piano para retomada das aulas.				
05.	Ex. faturas de consumo de água.	R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 160,00	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa)	1º/06/2020 1º/07/2020 1º/08/2020 1º/09/2020 1º/10/2020	0000 0000 0000 0000 0000

- Valor global das despesas: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Declaro para os devidos fins, que atuamos social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural **nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, conforme lista resumida de atividades apresentada a seguir. Declaro, ainda, ter conhecimento pleno de todas as disposições contidas neste Edital, notadamente, em relação às medidas de prevenção relacionadas à Covid-19, bem como em relação à obrigatoriedade de prestar contas do subsídio recebido, na forma e prazo determinados.

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maiο/2019

Junho/2019

Julho/2019

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

 Maio/2020

Junho/2020

Por fim, declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão **“Atividades interrompidas”** a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções, por força dos efeitos da pandemia do Covid-19.

Jequié-BA, data: --/--/-----

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual ao documento de identificação)

= PROPOSTA DE ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA =

(Inciso II Artigo 2º Lei Federal 14.017/2020).

Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como **contrapartida** a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local. (**§ 4º, ARTIGO 6º, DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020**).

Os beneficiários do subsídio mensal deverão apresentar **solicitação formal do benefício, comprovação de que realizou atividades culturais** antes de serem impactados pela pandemia provocada pelo Covid-19, além de **proposta de contrapartida pública** em bens ou serviços **economicamente mensuráveis**,

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

tomando como base, no mínimo, 50% do valor total do subsídio concedido pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, com recursos da Lei Aldir Blanc. (§ 8º, ARTIGO 12, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952/2020).

A **“Contrapartida economicamente mensurável”** consiste na apresentação de proposta de atividade cultural que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor mínimo de contrapartida definido neste regramento (50%). Os custos da atividade serão apresentados em planilha com estimativa de remuneração e insumos para sua plena realização. (§ 9º, ARTIGO 12, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.952/2020).

= MODELO DA PROPOSTA DA ATIVIDADE CULTURAL - CONTRAPARTIDA =

NOME DO ESPAÇO, ORGANIZAÇÃO OU EMPRESA CULTURAL: Escola de Música.

NOME DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL: XXXXXXX

NOME DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL: XXXXXXX

CPF: 111.111.111-11

CNPJ: 11.111.111/0000-00 (quando for o caso)

CÓDIGO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL: ***111.111**

ITEM	ATIVIDADE/CONTRAPARTIDA	VALOR ECONÔMICO MENSURADO	PÚBLICO ALVO	PERÍODO
01	Curso básico de introdução ao violão para até 10 (dez) alunos, conforme designados pela Prefeitura de Jequié.	R\$ 1.500,00 por mês, totalizando R\$ 3.000,00	Alunos da rede pública de ensino.	10/11/2020 a 10/01/2021.
TOTAL DA CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL				R\$ 3.000,00

Jequié-BA, data: --/--/2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual ao documento de identificação)

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO III)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL ENTRE O(A) CREDENCIADO(A)

_____ E O
CREDENCIANTE _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequeizinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Hassan Andrade Iossef, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante designada como CREDENCIANTE e, de outro lado a Pessoa Física, inscrita no CPF sob o n.º XXX, residente na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CREDENCIADA, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CREDENCIADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), estando as partes sujeitas às normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de Credenciamento n.º 001 de 2020 da Sec. de Cultura mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a possível concessão de **Subsídio Mensal**, pessoas físicas ou jurídicas, para custeio de despesas de manutenção de espaços, organizações, pequenas e microempresas culturais, no âmbito deste município de Jequié, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento n.º 001 de 2020 da Sec. de Cultura.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequeizinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura com todos os seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUBSÍDIO:

2.1. Na execução do **subsídio mensal**, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas de manutenção de espaços culturais, organizações, pequenas e microempresas culturais;
- b) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do objeto;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);
- e) Comunicar à(o) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto,

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

f) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

g) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);

h) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do objeto e as obrigações da(o) Credenciada(o), bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

i) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);

j) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

l) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa executar normalmente o objeto constante do edital;

m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

n) Assegurar-se o bom cumprimento do objeto deste Termo;

o) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;

p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

como _____ por
qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de
seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à (ao) CREDENCIADA(O):

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto;
- d) Cumprir com as atividades de contrapartida;
- e) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização da contrapartida;
- f) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto;
- g) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de eventuais problemas;
- h) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública Municipal;
- i) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

j)

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução da contrapartida;

l) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os valores a serem pagos para cada proposta estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do **subsídio** pactuado será efetuado pela Administração Pública imediatamente após a conclusão dos processos legais.

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Conta Corrente aberta especificamente para movimentação dos recursos, em nome do proponente.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

•

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

• Conta Corrente aberta especificamente para movimentação dos recursos, em nome do proponente.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para a Pessoa abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante alteração do período de calamidade pública no Brasil, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, o objeto deste Termo.

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.1. Pelo

descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

7.2. A plena execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município de Jequié.

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de ato formal.

7.4. A eventual aceitação por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.3. Caso

a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindindo unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDECIMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.1. As

despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo devidamente programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE Credenciamento nº 001 de 2020 da Sec. de Cultura e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié/BA, ___de_____ de _____

CREDENCIANTE

CREDENCIADA(O)

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO IV)

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº ____ 2020.

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À
ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL,
ORGANIZAÇÃO, PEQUENA E MICROEMPRESA
CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA,
COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequeizinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Hassan Andrade Iossef, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **OUTORGANTE** e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL / ORGANIZAÇÃO CULTURAL / PEQUENA OU MICRO EMPRESA DO SETOR CULTURAL LOCAL _____, pessoa _____ (física ou jurídica), inscrita no _____ (CPF ou CNPJ), neste ato representado por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié-BA, doravante denominada simplesmente **OUTORGADO**, em conformidade com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS Nº 001/2020 – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO**, sujeitando-se a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020; bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequeizinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.1. O

presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços culturais, organizações, pequenas e microempresas culturais, no âmbito do município de Jequié, estado da Bahia, nos termos do Edital de Chamada Pública para esta finalidade, nº 001/2020 – Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 20.952/2020, e da proposta selecionada.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial deste Município de Jequié, em cumprimento ao Princípio da Publicidade na Administração Pública, apregoado no *caput* do artigo 37 da CF-88.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de

Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas aquisições e contratações de serviços feitas com o recurso federal advindo da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade, que são Princípios basilares da Administração Pública.

4.1.5. Os beneficiários deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, fazer constar o brasão oficial do Município de Jequié e a logomarca do Governo Federal, em todas as eventuais peças publicitárias de divulgação, de acordo com os respectivos padrões de identidade visual, mediante aprovação prévia das peças, pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Comunicação Social.

4.1.6. Durante a execução da contrapartida economicamente mensurável de que trata o edital, deverão ser incluídos na divulgação os seguintes dizeres: "EDITAL DE SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES, PEQUENAS E MICROEMPRESAS CULTURAIS, LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA, PREFEITURA DE JEQUIÉ, ATRAVES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO".

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas eventuais locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação em geral.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.1. As

despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo devidamente programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. O beneficiário receberá duas parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o custeio de despesas de manutenção.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em duas parcelas retroativas à 1º de junho de 2020, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Município e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado, ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura

de Jequié, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação oficial, ou em outros veículos da imprensa, a exemplo de TVS, JORNAIS, REVISTAS, RÁDIOS, SITES E BLOGS, sem custo e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.2. A

OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, ___de_____ de 2020.

OUTORGANTE (PREFEITURA DE JEQUIÉ)

OUTORGADO/REPRESENTANTE

Pça. Duque de Caxias, s/nº, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.